



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 88

Projeto de Lei N. 388

Ementa: *autoriza doação de terreno no antigo campo de*
Ariação, a Fazenda Abas Carvalho.

Data: _____

Deliberação: _____ **Data:** _____

Lei N. _____ **Data:** _____

Publicação: _____

Obs: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei nº 388/88 objetiva seja doada a Razemilda Alves Cavalho, uma área de terreno no antigo Campo de Aviação, onde o mesmo pretende edificar sua casa de morada. (planta do terreno em anexo).

Pelo exposto, requeremos a aprovação do Projeto de Lei nº 388/88 pela Nobre Edilidade.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 03 de novembro de 1988.

HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 388/88

APROVADO
Sala das Sessões, 28, 11, 88
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO
ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Senhor HÉLIO FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de até 174,00 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados), no antigo Campo de Aviação, nesta cidade, a VAZENILDA ALVES CARVALHO, com a finalidade de edificar sua casa de morada.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado, reintegrar imediatamente o Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 3º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 03 de novembro de 1988.

[Assinatura]
HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

HMSS/mcm.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Guaçuí/ES
DD. Hélio Fernandes Rodrigues

N E S T A

1297

Vazemilda Alves Carvalho, VPM, pelo presente, solt
citar de V. Exa., a doação pela municipalidade de um ter
reno no loteamento "Cercino Thomé", localizado no antigo
Campo de Aviação, para construção de sua casa própria.

N. Termos,
P. Departamento.

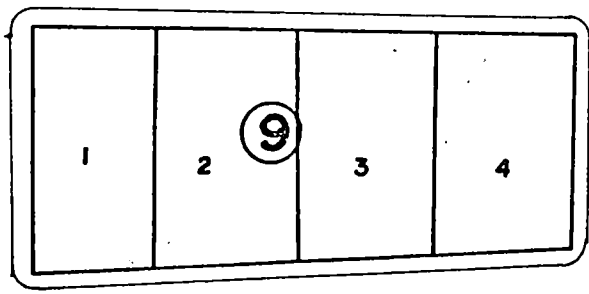
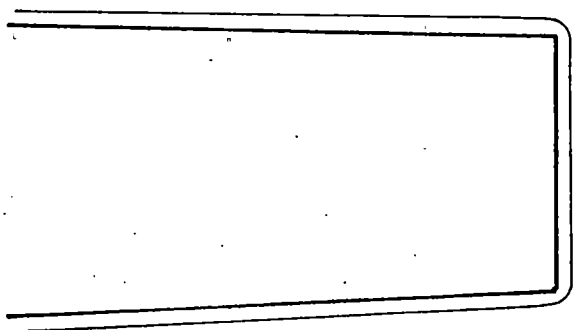
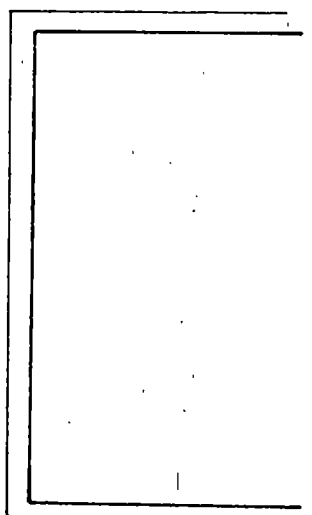
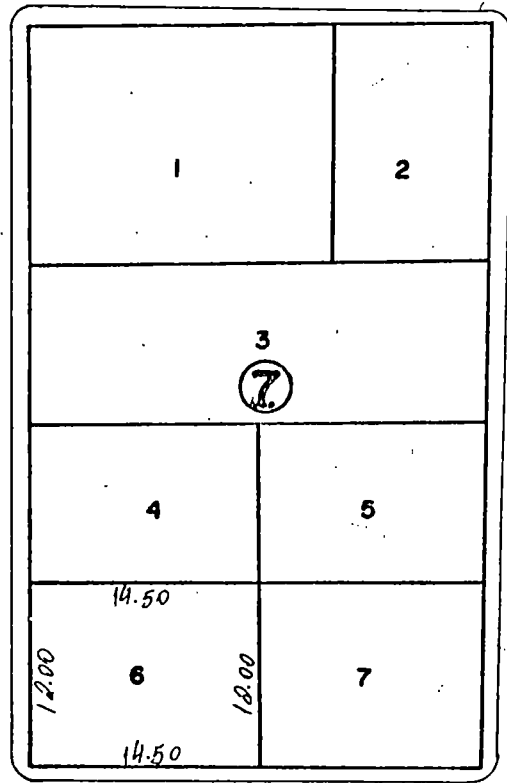
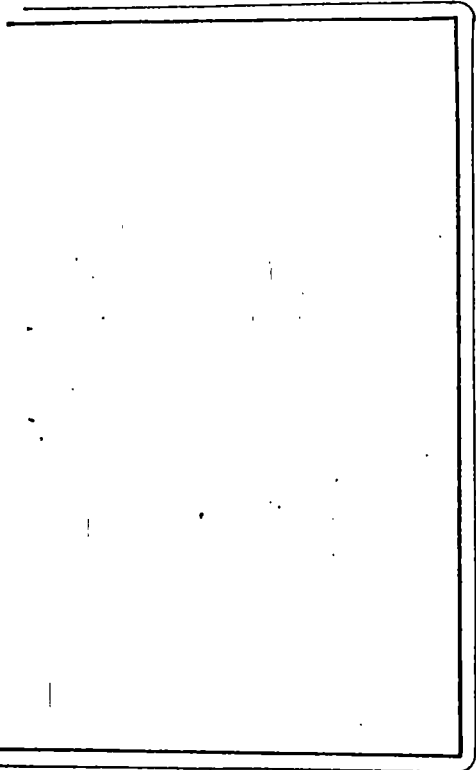
Guaçuí, (ES), 20 de setembro de 1988.

Vazemilda Alves Carvalho

ÁREA REQUERIDA À P.M.G., NO ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO, PELO SR. VAZENILDA ALVES GARVAHO

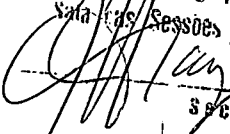
ÁREA = 174.00m²

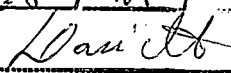
ESCALA = 1 : 500



Câmara Municipal de Guaçuí

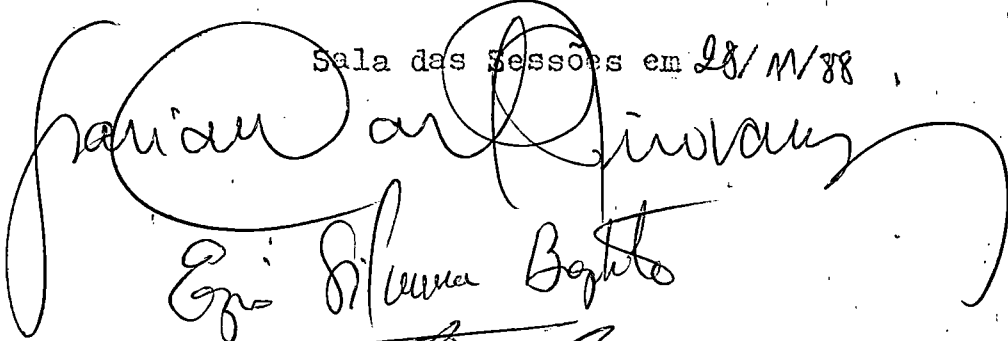
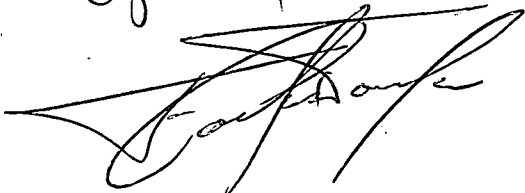
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

RECEBIMOS
Nesta data foram recebidos os documentos relativos
ao Projeto de Lei nº 388/88
Sala das Sessões 28-11-88

Secretário

REMESSA
Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 388/88
Com. Finanças
Guaçuí, 28 / 11 / 88

Presidente

SR: Presidente:

Somos favoráveis a aprovação do referido Projeto de Lei, Por entendermos que será resolvido parte de um grande problema social.

Sala das Sessões em 28/11/88

Epi. Iluma Baptista


Câmara Municipal de Guaçuí

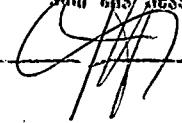
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

NESTA DATA AUTUA OS DOCUMENTOS A-BEN

COMUNDO/ESTR O Nº 388/88

Sala das Sessões 28/11/88


Secretário

REMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 388/88

a Com. Obras Públicas

Guaçuí, 28/11/88


Presidente

SR. Presidente:

Somos favoráveis a aprovação do presente Projeto de Lei, devido o mesmo contribuir para minimizar o déficit de moradia em nosso Município.

Sala das Sessões em 28/11/88

